



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Coordenadoria de Gestão de Desempenho e de Provimento – CODEP
Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD CONTRATAÇÃO DE AÇÃO EDUCACIONAL TURMA EXCLUSIVA PARA O TJDFT

Tipo de Contratação

☒ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

Prazo da Solicitação com Envio Completo da Documentação

☐ Tempestiva (60 dias antes do início da solução educacional)

☒ Intempestiva. Declaro estar ciente da possibilidade de não atendimento da solicitação, por descumprimento do prazo estabelecido na Portaria GPR 160 de 20/03/2025

Unidade Demandante

Nome da Unidade: Coordenadoria de Ensino Presencial - COEPE

Titular da unidade responsável pela solicitação: Ana Carolina Donati Quijada Guimarães

Substituto da unidade responsável pela solicitação: Graziela Lúcia Marra Furtado

Telefone(s): 61 3103-6615

E-mail: coepe@tjdft.jus.br

Objeto da Contratação

Solução Educacional: CURSO JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA (RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/23) À LUZ DOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E O USO DA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Modalidade: ☐ À distância ☒ Semipresencial ☐ Presencial

Docente: Alice Bianchini, Des. Eduardo Augusto Salomão Cambi, Fabiana Cristina Severi (presente contratação) e Luciana Lopes Rocha.

Empresa/Instituição: Não se aplica

E-mail do Docente: fabianaseveri@usp.br

Telefones do Docente: (16) 98258-7998

Nº de turmas: 1

Sugestão de cronograma: 16 a 25/03/2026

Indicação do horário mais adequado para a unidade: das 9h às 12h

Carga horária por turma: 20 horas-aula

Local de realização: Plataforma Teams e sala de aula da Escola de Formação Judiciária

Objetivo da Solução Educacional

Ao final da ação educacional, as pessoas participantes devem ser capazes de analisar casos concretos à luz do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e de suas interseccionalidades, incluindo os marcadores de raça e etnia, e aplicar os parâmetros normativos nacionais e internacionais - notadamente as Resoluções do CNJ e a jurisprudência da Convenção Americana da Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos - na fundamentação de decisões judiciais e na atuação jurisdicional, de modo a promover a igualdade, a não discriminação e o acesso à justiça.

Conteúdos da Solução Educacional

Demonstrar a vinculação da solução educacional com o Plano Estratégico do TJDFT (Para preenchimento da "Perspectiva" e "Objetivo Estratégico", consultar o Plano estratégico do TJDFT)

Perspectiva: Pessoas e Recursos

Objetivo Estratégico: Promover o protagonismo das pessoas no contexto da era digital

Projeto Institucional da Unidade: Programa Educacional Técnico-Especializado

Justificativa da Contratação

1. Justifique a necessidade da solução educacional, descrevendo como será atendido o interesse do serviço e, ainda, sua correlação com as atividades funcionais desenvolvidas no Tribunal. Deverão ser apresentados os fatores que motivaram a solicitação da ação educacional.

A proposta de contratação da docente Fabiana Cristina Severi por inexigibilidade de licitação atende ao interesse do TJDFT ao viabilizar a formação qualificada de magistrados(as) e assessores(as) para o cumprimento efetivo das diretrizes do CNJ sobre julgamento com perspectiva de gênero, bem como de marcadores de raça e etnia, conforme a Resolução CNJ nº 492/2023, a Recomendação CNJ nº 128/2022 e o Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, atendendo, ainda, aos requisitos de capacitação estabelecidos no art. 9º, incisos XIII e XXIV da Portaria Presidência CNJ 471 de 18 de dezembro de 2025, que regulamentam o Prêmio CNJ de Qualidade - Anos 2026 e 2027.

O curso foi estruturado para desenvolver competências relacionadas às atividades judicantes do Tribunal, notadamente, a fundamentação de decisões judiciais em conformidade com os tratados internacionais de direitos humanos (Convenção de Belém do Pará, CEDAW, CADH) e com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, do STF e do STJ.

Versa, ainda, sobre a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero em processos cíveis e criminais, inclusive no Direito das Famílias, assim como a atuação judicial no enfrentamento à violência contra as mulheres, com uso qualificado do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) e das diretrizes de avaliação e gestão de risco, em consonância com a Lei Maria da Penha, a Lei Mariana Ferrer e os atos normativos do CNJ.

Não obstante, abordará o necessário alinhamento da atuação jurisdicional do TJDFT aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e às políticas judiciárias nacionais de promoção da igualdade, não discriminação e proteção dos direitos das mulheres.

Dentre os fatores que motivam a solicitação da ação educacional destaca-se:

- (i) a obrigatoriedade normativa de adoção da perspectiva de gênero nos julgamentos;
- (ii) a necessidade de atualização permanente da magistratura e dos servidores frente às recentes normativas do CNJ (Res. 492/23, Portarias conjuntas sobre o FONAR, Protocolo racial, Pacto Nacional de DH);
- (iii) a crescente complexidade dos casos envolvendo violência doméstica, feminicídio, guarda, parentalidade, medidas protetivas e direitos fundamentais, exigindo formação técnico-jurídica especializada e sensível às interseccionalidades de gênero, raça e etnia.

Nesse contexto, advoga-se pela viabilização da ação educacional, por intermédio da contratação da docente indicada. O referido curso será desenvolvido no Programa Educacional "Aperfeiçoamento Jurídico" e será submetido à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados para fins de vitaliciamento e promoção na carreira da magistratura.

2. A presente contratação possui alto nível complexidade, ou, elevado valor que justifique a elaboração de mapa de riscos nos termos do Art.23 da Portaria GPR 1255/2021?

- () Sim. Elaborar o mapa de riscos e anexar ao processo
(X) Não

Fundamentação legal

1. Declaro que a presente contratação se enquadra na seguinte modalidade:

a) (☒) Inexigibilidade de Licitação, por Notória especialização do docente/empresa.

b) (☐) Inexigibilidade de Licitação, por fornecedor exclusivo (Contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, Art. 74, I, Lei 14.133/2021)

c) (☐) Dispensa de Licitação, em razão do valor. (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)

d) (☐) Outras. (Indicar a fundamentação legal)

2. Para justificar a escolha, traga os elementos que ensejaram o enquadramento proposto:

a) Devem ser anexados documentos que demonstrem a especialização e notoriedade do profissional ou empresa, tais como currículo, relação de publicações, menção a experiências anteriores exitosas na área do conhecimento, etc.

b) Quando o conteúdo do curso, palestra ou treinamento é vinculado a um autor, instituição ou metodologia específica, como por exemplo, certificações oficiais, cursos com metodologia própria registrada, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de exclusividade, mediante a apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa exclusiva, devendo a unidade demandante confirmar sua veracidade por meio de diligência junto ao mercado, ou consulta a bases públicas.

c) Identificada a possibilidade de diferentes empresas ofertarem a ação educacional, as unidades demandantes deverão anexar ao processo, no mínimo, 3 (três) propostas de preços, sendo contratada aquela que ofertar o menor valor.

d) Indicar a fundamentação legal e apresentar a documentação necessária para instrução do processo, conforme orientações contidas na Portaria GPR 1255/2023.

A contratação da docente Fabiana Cristina Severi por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda profissional de notória especialização.

A docente possui trajetória acadêmica e profissional amplamente reconhecida no campo dos direitos humanos, da crítica jurídica feminista e do julgamento com perspectiva de gênero, raça e etnia, com aderência direta e específica ao objeto da ação educacional proposta. É Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP) e do Programa de Mestrado da mesma instituição, além de Livre-Docente em Direitos Humanos pela FDRP-USP, atuando na formação de graduandos(as) e pós-graduandos(as) em disciplinas diretamente relacionadas às temáticas do curso, como Direito e relações de gênero, Teoria Geral do Estado, Direitos Humanos e Direito Constitucional. Desenvolve atividades de pesquisa e extensão voltadas à crítica jurídica feminista, ao acesso à justiça para mulheres e às teorias democráticas, áreas centrais para a compreensão e aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero e de suas interseccionalidades, conforme as Resoluções vigentes do CNJ.

Destaca-se, ainda, como líder do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Desigualdades da USP e pela coordenação do Projeto Reescrita de Decisões Judiciais em Perspectiva Feminista – Brasil, iniciativa de alcance nacional voltada à análise crítica da fundamentação de decisões judiciais sob a ótica da igualdade de gênero e da não discriminação, evidenciando sua expertise singular na interface entre teoria e prática jurisdicional.

A singularidade do objeto da contratação, voltado à formação continuada de magistrados(as) e servidores(as) que atuam como Assessores de magistrados do TJDF em temas que exigem abordagem interseccional e sensível às desigualdades estruturais, aliada à notória especialização da docente, inviabiliza a competição e caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade, porquanto a adequada execução do serviço demanda profissional com qualificação específica, experiência comprovada e produção acadêmica consolidada nas temáticas diretamente relacionadas ao conteúdo programático do curso.

Deverão ser anexados ao processo SEI os seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição do CNPJ ou do CPF. Link de Acesso

2. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se inscrita*; Link de Acesso

3. Estatuto Social da empresa, procuração, ou instrumento equivalente, bem como documento de identificação para comprovação de que o signatário possui poderes para representar a empresa;

4. Formulário de Ciência da Contratação Direta, Declaração de Ausência de Nepotismo e Declaração de Inexistência de Vínculo com o TJDF; Link de Acesso

5. No mínimo, 3 (três) comprovantes de preços (notas de empenho, recibos ou notas fiscais, de órgãos públicos ou entidades particulares emitidos nos últimos doze meses, referentes a contratações do mesmo curso que se pretende contratar), ou, tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do site eletrônico. Esses documentos são necessários para comprovação do preço praticado no mercado, por se tratar de processo de inexigibilidade de licitação, conforme Portaria que regulamenta a Pesquisa de preços no âmbito do TJDF Portaria GPR 1583/2021 e Portaria que regulamenta as contratações diretas Portaria GPR1584/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mesquita Ferreira, Supervisor(a)**, em 10/02/2026, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4965500** e o código CRC **1C0AE960**.